

INSTRUÇÃO Nº 014/2014 – SEED/SUED

Assunto: Orienta procedimentos para o trabalho com a distorção idade-ano nos Anos Finais do Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino, por meio do Programa de Aceleração de Estudos.

A **Superintendente de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 9394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 13.005/2014, do Plano Nacional de Educação;
- a Resolução nº 04/2010 - CNE que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica ;
- o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- a Deliberação nº 09/01 – CEE, que dispõe sobre matrícula de ingresso, por transferência, progressão parcial, aproveitamento de estudos, classificação, reclassificação, adaptações, revalidação, equivalência, regularização de vida escolar;
- a Instrução nº 02/09 – SUED/SEED, que normatiza os procedimentos para registro da Progressão Parcial, da Classificação e Reclassificação em documentos escolares do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- a Instrução Nº 008/2012 SEED/SUED, que institui o Plano Personalizado de Atendimento – PPA/ distorção idade série;
- a Instrução nº 20/2012 SEED/SUED, que define a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental, anos finais, e para o Ensino Médio, da rede pública estadual de Educação Básica, emite a presente instrução.



1. Programa de Aceleração de Estudos:

correção da distorção de idade/ano dos alunos da rede pública estadual de educação do Paraná.

2. Organização das turmas de aceleração:

a) seguir rigorosamente o planejamento de turmas e matrículas estabelecido pela SEED/SUDE/DIPLAN;

b) as turmas serão organizadas em dois níveis, sendo o nível I para atender os alunos matriculados no 6º ano e o nível II para atender os alunos matriculados no 8º ano do Ensino Fundamental;

c) serão considerados alunos com defasagem idade/ano aqueles que tenham ultrapassado em dois anos ou mais, a idade regular prevista para o ano em que estão matriculados (ANEXO I);

d) as turmas de aceleração deverão ser compostas pelo número mínimo de 15 e pelo máximo de 20 alunos;

e) as instituições de ensino com apenas uma turma, onde todos os alunos apresentam distorção idade/ano, poderão ter o número de alunos menor do que o estabelecido pela presente Instrução;

f) a participação do aluno deverá ser por adesão, com assinatura do termo de compromisso dos responsáveis e, quando maiores de 18 anos, pelo próprio aluno (ANEXO II);

g) se houver um número de alunos superior ao máximo permitido no item "c", caberá à escola selecioná-los, dando preferência para os de maior idade.

h) é vedada a formação de turmas multisseriadas;



i) a Matriz Curricular de referência atenderá a Instrução Nº 20/2012 SEED/SUED.

3. Promoção e Sistema de Avaliação:

a) ao término do ano letivo os alunos serão submetidos às avaliações de reclassificação, de acordo com a legislação vigente. Obtendo êxito na reclassificação o aluno poderá avançar até 2 (dois) anos de estudos;

b) o aluno não obtendo êxito na prova de reclassificação de estudos, seguirá o sistema de avaliação da instituição de ensino previsto no Regimento Escolar;

c) a Proposta Pedagógica do Programa de Aceleração de Estudos, utilizará organização curricular e metodologias diferenciadas na abordagem dos conteúdos. Este trabalho poderá ser realizado por meio do uso do Livro Didático (Plano Nacional do Livro Didático) e de outros recursos disponíveis;

d) a proposta do Programa de Aceleração de Estudos não requer um material didático-pedagógico específico para ser desenvolvido e executado nas turmas de aceleração.

4. Critérios para participação no Programa:

a) a participação das instituições de ensino ao Programa de Aceleração de Estudos será por adesão;

b) escolas atendidas pelo Plano de Ações Descentralizadas (PAD), preferencialmente.

5. Atribuições da Secretaria de Estado da Educação:

a) definir a Proposta Pedagógica Curricular Disciplinar em parceria com os técnicos pedagógicos dos Núcleos Regionais de Educação e



professores da rede estadual de ensino do Programa de Aceleração de Estudos;

b) orientar os Núcleos Regionais de Educação para implantação e execução do Programa de Aceleração de Estudos nas instituições de ensino;

c) organizar reuniões técnicas periódicas entre Secretaria de Estado da Educação e Núcleos Regionais de Educação.

6. Atribuições dos Núcleos Regionais de Educação:

a) acompanhar por meio do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) a organização e formação das turmas, bem como as matrículas efetivadas;

b) subsidiar a direção, equipe pedagógica e professores na elaboração do Plano de Trabalho Docente e de encaminhamentos metodológicos para implantação do Programa de Aceleração de Estudos na instituição de ensino;

c) promover reuniões técnicas com a direção, equipe pedagógica e professores das instituições de ensino para acompanhar o desenvolvimento do Programa;

7. Atribuições da instituição de ensino:

a) apresentar esta Instrução aos profissionais da instituição de ensino, alunos e pais;

b) orientar sobre a execução da Proposta Pedagógica Curricular para as turmas do 6º e 8º ano do Programa de Aceleração de Estudos;



c) acompanhar a efetivação do Programa e propor metodologias adequadas às necessidades dos alunos, diferenciando-as das atividades das turmas que não participam do Programa;

d) orientar os professores quanto ao preenchimento do Livro Registro de Classe, Relatórios Finais e demais documentos necessários para o acompanhamento da execução do Programa de Aceleração de Estudos;

e) matricular os alunos em situação de distorção idade/ano nas turmas de aceleração do 6º e 8º ano.

8. Atribuições dos docentes:

a) definir com a equipe pedagógica as ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos alunos;

b) elaborar o Plano de Trabalho Docente de acordo com o disposto na Proposta Pedagógica do Programa de Aceleração de Estudos;

c) elaborar atividades diferenciadas, considerando as necessidades de aprendizagem dos alunos;

d) organizar em portfólio as produções individuais dos alunos;

e) participar de reuniões e/ou formação continuada, promovida pela Secretaria de Estado da Educação/Núcleo Regional de Educação na Hora Atividade Concentrada.

9. Atribuições de aulas no Programa de Aceleração de Estudos:

a) compete ao Conselho Escolar a definição dos professores que trabalharão no Programa de Aceleração de Estudos, com registro em ata, observando a exigência de formação específica contida na Resolução de distribuição de aulas nº 6428/2014 – GS/SEED;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEED
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SUED**



b) é vedada a distribuição de aulas no Programa de Aceleração de Estudos, aos diretores, diretores auxiliares, pedagogos e professores que prestam serviços na Secretaria de Estado da Educação ou demais Órgãos a ela vinculados.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente de Estado da Educação

TABELA DE DISTORÇÃO IDADE/ANO

	NÍVEL I	NÍVEL II
	6º ANO	8º ANO
IDADE DE REFERÊNCIA:	11 anos de idade	13 anos de idade
IDADE COM DISTORÇÃO A PARTIR DE:	13 anos de idade	15 anos de idade

A referida idade, como referência, ou com distorção idade/ano é completada no início do ano letivo ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso.



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DOS PAIS, RESPONSÁVEIS OU ESTUDANTES
MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu, _____ responsável
pelo - aluno _____ do
ano/turma _____, autorizo o mesmo a participar do Programa de Aceleração
de Estudos. Este Programa tem por objetivo corrigir a distorção idade-ano dos
estudantes da rede pública estadual de educação do Paraná, garantindo, assim, a
qualidade no processo de ensino-aprendizagem das turmas de aceleração. Para tanto,
a instituição de ensino oferece turmas específicas de 6º e 8º anos, aos estudantes que
tenham ultrapassado em dois anos ou mais a idade regular prevista para o ano em
que estão matriculados. Declaro que estou ciente, que ao final do ano letivo, o
estudante será submetido a um processo avaliativo, que poderá se adequar para o
ano correspondente.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do responsável ou estudante: _____

